

Lei n.º 10

Símula: Altera a escala padrão de vencimentos e a tabela de classificação de cargos do Pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado de Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Artigo 1.º: Fica alterada a partir de 1.º de janeiro de 1953, a escala padrão de vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente, conforme se discrimina:

Classe	Vencimento Mensal		Vencimento Anual	
	Situação Antiga	Situação Nova	Situação Antiga	Situação Nova
a	200,00	300,00	2.400,00	3.600,00
b	230,00	300,00	2.760,00	3.600,00
c	260,00	300,00	3.120,00	3.600,00
d	300,00	300,00	3.600,00	3.600,00
e	330,00	500,00	3.960,00	6.000,00
f	360,00	550,00	4.320,00	6.600,00
g	400,00	600,00	4.800,00	7.200,00
h	450,00	650,00	5.400,00	7.800,00
i	500,00	700,00	6.000,00	8.400,00
j	550,00	750,00	6.600,00	9.000,00
k	600,00	800,00	7.200,00	9.600,00
m	650,00	850,00	7.800,00	10.200,00
n	700,00	900,00	8.400,00	10.800,00
o	750,00	950,00	9.000,00	11.400,00
p	800,00	1.000,00	9.600,00	12.000,00
q	900,00	1.100,00	10.800,00	13.200,00
r	1.000,00	1.200,00	12.000,00	14.400,00
s	1.200,00	1.400,00	14.400,00	16.800,00
t	1.400,00	1.700,00	16.800,00	20.400,00
u	1.600,00	1.800,00	19.200,00	21.600,00

Classe	Vencimento mensal		Vencimento anual	
	Situação antiga	Situação nova	Situação antiga	Situação nova
V	1.800,00	1.800,00	21.600,00	21.600,00
X	2.000,00	2.500,00	24.000,00	30.000,00
Z	2.500,00	3.000,00	30.000,00	36.000,00

Artigo 2º - Esta Lei alterada a partir de 1º de janeiro de 1953, a tabela de classificação de cargos do pessoal do Quadro Permanente, conforme se discrimina:

Cargos	Padrão	
	Situação antiga	Situação nova
Professores	A a L	A a L
Servente	A a G	A a L
zelador	A a H	A a L
continuo	A a L	A a L
Datilógrafo	B a L	L a R
Fiscal	B a N	L a T
Fiscal de Rendas	G a P	P a V
Estatístico	B a R	P a V
Administrador	B a R	P a V
Escrivão	G a T	P a V
Fiscal geral	G a T	R a X
Secretário	R a V	R a Z
Guarda-livros	J a T	R a Z
Livreiro	R a X	R a Z
Contador	R a Z	R a Z
Advogado	H a X	R a Z
Topógrafo	J a V	P a X
Oficial Administrativo	P a X	P a X
Engenheiro	P a Z	P a Z

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Lbaiti, em 6 de dezembro de 1952.

Patricio Jochi Libez
Presidente municipal